



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993.](#)

Considerando a alteração da estrutura administrativa desta Procuradoria da República, conforme o disposto na [Portaria PGR nº 1734/2013, de 03 de dezembro de 2014](#), que criou, no âmbito desta Procuradoria da República, a Secretaria Estadual;

Considerando o expressivo conjunto de funções e atribuições conferidas à Secretaria Estadual, sob a responsabilidade direta do Secretário Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam conferidas ao Assessor Nivel II, cargo em exercício junto à Secretaria Estadual, as seguintes atribuições e atividades:

I – Análise, instrução e condução dos processos administrativos em trâmite na Secretaria Estadual, inclusive de apuração de responsabilidade autuados em face de empresas contratadas no âmbito do MPF/RO, emitindo relatório conclusivo a ser submetido à apreciação do Secretário Estadual;

II – Elaborar pareceres técnicos e minutas de despachos em processos administrativos sob análise da Secretaria Estadual.

III – Assessoramento ao Secretário Estadual nas atividades de supervisão, manutenção e gerenciamento das PRMs, instalação de novas unidades, planejamento orçamentário e financeiro (PAP, custeio básico e aquisições extra-PAP);

IV – Monitoramento das despesas com suprimento de fundos;

V – Supervisão das atividades administrativas da Secretaria Estadual;

VI – Alimentação dos sistemas de informação do MPF, em especial, os sistemas GRIFO e ÚNICO, no âmbito da Secretaria Estadual;

Art. 2º – As atribuições previstas no art. 1º serão desempenhadas, sem prejuízo das

atribuições inerentes ao cargo efetivo do servidor designado e de outras atribuições conferidas pelo Secretário Estadual.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 nov. 2014. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

